DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021 | Ano III | Edição nº 456 | Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Atas de registro de preço	3
Extrato	4
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

JOEL CAMILO DOS SANTOS
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial n° 44/2021 - Objeto e a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino – 09/09/2021 – 15:00h.

Edital reificado disponível no site oficial do município - www.taquarivai.sp.gov.br

Informações pelo fone (15) 3534-1195 – Edital disponível no site www.taquarivai.sp.gov.br

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021.

Data Vigência: 25/08/2022

Processo Nº: 832 /2021

Pregão Presencial Nº: 30 /2021

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial** acima epigrafada, para o Registro de Preços **21/2021,** publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção da rede de iluminação pública no perímetro urbano e rural pertencentes ao município de Taquativaí/SP. sendo do tipo: Outras Prestações de Serviço, ELETRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 16912207000172, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 001	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$	110,00
ITEM 002	Luminária pública de LED retângular, mínimo 100W, Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência — igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de IOKV /IOKA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto. Proteção contra Impactos mecânicos mínimo 11menor08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 12000/1m, e eficiência energética maior ou igual 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 — Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Desempenho da luminária deverá ser testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO;		
Garantia	e assistência técnica das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) expedida assinada pelo Fabricante do refletor.	R$	953,89

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RESOFT | EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MOVIMENTO EM: 27/08/2021 | Exercício: 2021 | Página: 1/1

Ata Nº: 20/2021 **Vigência:** 19/08/2022
Modalidade: Pregão Presencial **Sequência:** 28 de 2021
Nº Processo: 926/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas para serviços de reprografia/impressão.

Nº Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Detentora da Ata
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA/IMPRESSÃO, POR PÁGINA. MONOCROMÁTICAS	UN	0,0590	BALDIM ASSISTENCIA TECNICA LTDA. -EPP
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA/IMPRESSÃO COLORIDA, POR PÁGINA.	UN	0,8990	BALDIM ASSISTENCIA TECNICA LTDA. -EPP

TAQUARIVAI, 27 de Agosto de 2021.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

EDITAL Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
PROCESSO Nº 1269/2021

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, para uso no âmbito da Prefeitura municipal de Taquarivaí, nos termos constantes do Termo de Referência e anexo I do presente Edital.

ANEXOS:

Termo de referência

I – Especificação dos itens
II – Formulário padronizado de proposta
III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
IV – Declaração – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
V – Modelo de procuração/credenciamento
VI – Minuta do Contrato
VII – Modelo de Declaração de MP ou EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

EDITAL 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021

PROCESSO N° 1269/2021

Município de Taquarivaí
Edital de Pregão Presencial N°44/2021
Tipo de julgamento: menor preço por item
Regime de execução: empreitada por preço unitário

A PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas, do dia 09 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, localizada na Rua Benedito Paulino Nogueira, n° 01, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino**, conforme Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.°. 126, de 20 de junho de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação, protocoladas diretamente na Seção de Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@taquarivai.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes. Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: **http://www.taquarivai.sp.gov.br.**

1 - DO OBJETO:

O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital, Minuta de contrato e demais anexos, bem como roteiros descritos no Anexo I.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 44/2021
ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 44/2021
ENVELOPE N.° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas uma empresa.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para

formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.5.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o credenciamento para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via e estar assinada pelo representante legal da empresa, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, indicando o valor do km/rodado, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Razão social da empresa;

c) Valor por km (quilômetro) rodado, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas

e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

d) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no Anexo I.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. ***Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a R$ 0,01 (um centavo de real).***

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo I

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao subitem 3.5, deste edital.

6.16.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem

na hipótese do subitem 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.17 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.6) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

7.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.8) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal ou prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida ativa da União

7.1.9) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede a empresa;

7.1.10) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7.1.11) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.° de maio de 1943.

7.1.12) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.13) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;

7.1.14) - Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 7.1.1 a 7.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Taquarivaí, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público do município licitante. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.6 até 7.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea **a**, deste edital.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

10.3. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Na renovação do contrato, os valores serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

10.4. No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

a1) maior de 21 anos;

a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 169/04 e 205/06 do CONTRAN;

a3) carteira de habilitação categoria D;

a4) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores*;*

a5) cópia da Apólice de ocupantes/pessoas transportadas cobertura mínima de R$ 15.000,00 por passageiro.

a6) comprovante de vínculo entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo ser por contrato ou carteira de trabalho devidamente assinada;

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/SP, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

c) **Monitor que satisfaça as seguintes exigências:**

c1) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores*;*

c2) comprovante de vínculo entre o monitor e a empresa prestadora do serviço devendo ser por contrato ou carteira de trabalho devidamente assinada;

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 15 anos de uso para veículos tipo VAN E KOMBI, e 20 anos para MICRO ONIBUS E ONIBUS contados a partir da data de fabricação.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

11.2. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

11.3. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

11.4. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos termos do item 10.4. A Diretoria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

11.5. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

11.6. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

12 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o dia 25(vinte e cinco) do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2. Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	*Prefeitura Municipal de Taquarivaí*
02.06	*DIRETORIA DE EDUCAÇÃO*
02.06.02	*MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO GERAL*
12.361.0007.2061	*QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE*
02.06.05	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO
12.362.0007.2021	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO
12.362.0007.2062	PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
3.3.90.39	*Outros Serv.Terc.P.Jurídica*
Fonte de Recurso	*FR 02 e 05*

15 – DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de Taquarivaí, setor de licitações, sito na Rua Benedito Paulino Nogueira, nº 01, pelo telefone (015) 3534-1195 ou E-mail: compras@taquarivai.sp.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Taquarivaí, 26 de agosto de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°44/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Taquarivaí, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino,** conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

Justifica-se a contratação de serviços de transporte escolar para uso pela a Diretoria Municipal de educação, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Taquarivaí/SP.

Processo/Ano: 1269/2021
Modalidade: **Pregão Presencial: 44/2021**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	16.280	KM	LINHA 01 - APAE	R$8,35	R$135.938,00
2	8.800	KM	LINHA 02 - ROTA RONDINHA/CERRADO ESCRITORIO/LABORATORIO	R$9,00	R$79.200,00
3	20.680	KM	LINHA 03 - ROTA FAZENDA SÃO MARCOS/TUBUNAS/SUKESSADA/CHAPADÃO/CERRADO II	R$7,57	R$156.547,60
VALOR TOTAL: R$371.685,60(TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

Redução média na etapa de lances será de R$ 0,01 (um centavo) do valor unitário.

ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA LICITAÇÃO

LINHA 01 - APAE

HORÁRIO 1º ALUNO	ITINERÁRIO	LOCAL CHEGADA	HORÁRIO	ALUNOS	PERÍODO	KM	MON.
05H30	Bº TRÊS ARVORES BAIRRO FORMIGAS BAIRRO JUNCAL	CENTRO	07h00min	05	MANHÃ	37	SIM
13H00	CENTRO	BAIRRO TRÊS ARVORES BAIRRO FORMIGAS BAIRRO JUNCAL		05	TARDE	37	SIM
Total Km x dia: 74 km							

a

- **Só serão computados os quilômetros rodados, quando houver alunos embarcados.**

LINHA 02 - ROTA RONDINHA/CERRADO ESCRITÓRIO/LABORATÓRIO

HORÁRIO 1º ALUNO	ITINERÁRIO	LOCAL CHEGADA	HORÁRIO	ALUNOS	PERÍODO	KM	MON.
11h00	RONDINHA/ 3 ESPADAS/CERRADO	EMEI HVC/MS/CVF	12H15	08 ALUNOS	Tarde	20	SIM
17h00	EMEI/HVC/MS/CVF	RONDINHA 3 ESPADAS CERRADO		08 ALUNOS	Tarde	20	
TOTAL Km X dia: 40 KM							

- **Só serão computados os quilômetros rodados, quando houver alunos embarcados.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

LINHA 03 – ROTA FAZENDA SÃO MARCOS/ TUBUNAS/SUKESSADA/CHAPADÃO/CERRADO II

HORÁRIO 1º ALUNO	ITINERÁRIO	LOCAL CHEGADA	HORÁRIO	ALUNOS	PERÍODO	KM	MON.
11h00	SÃO MARCOS/TUBUNAS/SUKESSADA/ CHAPADÃO/ CERRADO II	EMEI HVC/MS/CVF	12H10	16 ALUNOS	Tarde	29	SIM
17h30	MAF/ HVC/MS/CVF	SÃO MARCOS/ TUBUNAS/ SUKESSADA/ CHAPADÃO/ CERRADO II		16 ALUNOS	Tarde	29	
HORÁRIO 1º ALUNO	**ITINERÁRIO**	**LOCAL CHEGADA**	**HORÁRIO**	**ALUNOS**	**PERÍODO**	**KM**	**MON.**
18h30min	SÃO MARCOS/ESTUFA CHAPADÃO	ESCOLA CVF	19H00	03 ALUNOS	Noite	18	NÃO
23h00min	ESCOLA CVF	ESTUFA CHAPADÃO / SÃO MARCOS		03 ALUNOS	Noite	18	
TOTAL Km X dia: 94KM							

- **Só serão computados os quilômetros rodados, quando houver alunos embarcados.**

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

Data Abertura: __/__/2021 Hrs: __:__

Observação:

NOME / RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA

Validade da Proposta
Condições de Pagamento
Garantia da Proposta
Prazo de Entrega

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Eu._____ (nome completo), portador do RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 44/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço por lote, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente. ( )

Taquarivaí, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Taquarivaí, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO – EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____., Estado de _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, OUTORGADO: Sr. (a) _____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2021 da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Taquarivaí, _____ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Contrato n° _____

Pelo presente Termo de Contrato a Prefeitura de Taquarivaí, inscrita no C.N.P.J. Sob o n° 60.123.049/0001 - 63, sito à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito municipal. Doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: _____, inscrita sob o n.° C.N.P.J. _____, estabelecido na Rua ,n.° ___, na cidade de _____, doravante denominado **"CONTRATADO"**, representada neste ato pelo Sr. _____ Portador da Cédula de Identidade RG sob o n° _____e do CPF: sob o n° _____que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n° **44/2021**, Processo Licitatório. Conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino deste Município, na linha.....

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ ....., (.....), por quilometro rodado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até 25(vinte e cinco) dias do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Na renovação do contrato, os valores serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Quando houver redução de preço dos combustíveis, por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações;

CLÁUSULA OITAVA - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou no início do ano letivo municipal;

d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

e) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

f) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

g) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

h) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

i) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

j) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados:

l) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

n) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

o) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;

p) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA NONA – Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – das normas de trânsito aplicáveis:

a) – Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 15 anos de uso para veículos tipo VAN E KOMBI, e 20 anos para MICRO ONIBUS E ONIBUS contados a partir da data de fabricação.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

b) – Os condutores dos veículos escolares deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal.

c) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Compete ao CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São direitos e obrigações dos alunos:

a) receber serviço adequado;

b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;

d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;

e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;

f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) prestação dos serviços de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 *Prefeitura Municipal de Taquarivaí*

02.06 *DIRETORIA DE EDUCAÇÃO*

02.06.02 *MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO GERAL*

12.361.0007.2061 *QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE*

02.06.05 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO

12.362.0007.2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO

12.362.0007.2062 PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.39 *Outros Serv.Terc.P.Jurídica*

Fonte de Recurso *FR 02 e 05*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Diretoria Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Itapeva/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taquarivaí, em ..... de ..... de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Departamento de Compras e Licitações
60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

CONTRATANTE CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 44/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí/SP.

Taquarivaí/SP, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)

27